



# CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE

RC\_CE\_01\_v00



[www.ribeirocaram.com.br](http://www.ribeirocaram.com.br)

# ÍNDICE

INTRODUÇÃO .....	1
<b>1.1. APLICABILIDADE.....</b>	<b>4</b>
<b>a) PÚBLICO EM GERAL .....</b>	<b>4</b>
<b>b) INTEGRANTES DA RIBEIRO CARAM .....</b>	<b>4</b>
<b>c) CLIENTES.....</b>	<b>4</b>
• Somos diligentes no atendimento ao Cliente, traduzido pela postura atenciosa, prestativa e cordial. ....	4
<b>d) ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E AGÊNCIAS REGULADORAS .....</b>	<b>5</b>
<b>e) PARCEIROS (BANCOS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS) .....</b>	<b>5</b>
<b>f) SINDICATOS E DIREITOS DOS TRABALHADORES .....</b>	<b>5</b>
<b>g) CONCORRÊNCIA .....</b>	<b>6</b>
<b>h) MÍDIA.....</b>	<b>6</b>
<b>1.2. GESTÃO DA CULTURA ÉTICA .....</b>	<b>6</b>
<b>2.1. CONFLITO DE INTERESSE.....</b>	<b>9</b>
<b>a) ATIVIDADE PARALELA .....</b>	<b>9</b>
<b>b) ATIVIDADES COM CUNHO SOCIAL.....</b>	<b>10</b>
<b>c) ATIVIDADES POLÍTICO PARTIDÁRIAS .....</b>	<b>10</b>
<b>2.2. BRINDES E PRESENTES .....</b>	<b>11</b>
<b>2.3. EVENTOS ORGANIZADOS POR TERCEIROS .....</b>	<b>11</b>
<b>2.4. ALMOÇO / JANTAR DE NEGÓCIOS .....</b>	<b>11</b>
<b>2.5. PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES E LAVAGEM DE DINHEIRO .....</b>	<b>11</b>
<b>2.6. PROTEÇÃO DE ATIVOS .....</b>	<b>12</b>
<b>2.7. CONFIDENCIALIDADES E SIGILO DE INFORMAÇÕES .....</b>	<b>12</b>
<b>2.8. PROPRIEDADE INTELECTUAL .....</b>	<b>13</b>
<b>2.9. RELACIONAMENTO COM CLIENTES .....</b>	<b>14</b>
<b>2.10. CUMPRIMENTO IRRESTRITO DA LEI ANTICORRUPÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>2.11. VEDAÇÃO AO TRABALHO ESCRAVO, FORÇADO E INFANTIL .....</b>	<b>15</b>
<b>2.12. PRÁTICAS LESIVAS À CONCORRÊNCIA.....</b>	<b>15</b>
<b>2.13. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL .....</b>	<b>15</b>
<b>2.14. PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO .....</b>	<b>16</b>

<b>2.15. VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE</b> .....	16
<b>2.16. CANAL DE COMUNICAÇÃO</b> .....	16
<b>3. REGULAMENTO INTERNO</b> .....	17
<b>3.1. INTERNET, E-MAIL E COMPUTADORES</b> .....	17
<b>3.2. SENHAS</b> .....	19
<b>3.3. UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E DE TECNOLOGIA</b> .....	19
<b>3.4. MONITORAMENTO TELEFÔNICO</b> .....	19
<b>3.5. LIGAÇÃO TELEFÔNICA E USO DO TELEFONE CELULAR</b> .....	19
<b>3.6. VESTUÁRIO</b> .....	20
<b>3.7. PRODUTOS DO TRABALHO</b> .....	20
<b>4. FORMALIZAÇÃO DO DOCUMENTO</b> .....	20
<b>5. SANÇÕES</b> .....	21

## INTRODUÇÃO

Visando reafirmar o ideal do Compliance e os objetivos empresariais e princípios éticos da **RIBEIRO CARAM**, o presente Código de Ética, Conduta e Compliance tem a função de estabelecer regras gerais de atuação de seus destinatários de forma assertiva, íntegra e eficiente no desenvolvimento das atividades das empresas, garantindo a aderência da **RIBEIRO CARAM** às leis e normas vigentes.

O presente Código de Ética, Conduta e Compliance é aplicável a todos os profissionais da **RIBEIRO CARAM**, incluindo empregados, prepostos e administração.

Além disso, o Código de Ética, Conduta e Compliance deve ser observado por todos os fornecedores, prestadores de serviços, contratados em geral, parceiros e consorciados, que assegurarão o cumprimento das disposições deste Código pelos seus respectivos colaboradores e contratados quando se relacionarem com a **RIBEIRO CARAM**.

Este Código possui como principais finalidades:

- Reafirmar os princípios organizacionais da **RIBEIRO CARAM** para que todos os destinatários deste, possam aplicá-los no dia a dia.
- Servir como instrumento de conscientização dos princípios organizacionais da **RIBEIRO CARAM**.
- Ter a função de referência em caso de dúvidas acerca de situações práticas por parte de seus destinatários.

## VALORES E POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO DA RIBEIRO CARAM

Vencer desafios com agilidade e excelência. Buscar sempre novas tecnologias. Aprimorar resultados e cumprir prazos. Trabalhar com transparência, sem burocracia, honrando sua

reputação de qualidade e respeito ao cliente.

Ser reconhecida e consagrada pelo mercado nos setores em que atuamos, pela qualidade e solidez profissional.




Ética e respeito às pessoas, inovação, satisfação e comprometimento, visando superar expectativas.

A Política de *Compliance* e Antissuborno da **Ribeiro Caram** foi aprovada pela Alta Direção e está apresentada a seguir:



## POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTISUBORNO

A **RIBEIRO CARAM** em atendimento a legislação vigente e de seus valores e crenças, não permite nem tolera nenhuma forma de corrupção ou suborno, determinando que:

-  É expressamente proibida qualquer forma de corrupção, a RIBEIRO CARAM e demais empresas do grupo não pagam e nem recebem suborno/propina;
-  Que está comprometida com o cumprimento de todas as leis nacionais antissuborno e anticorrupção;
-  Para os objetivos estabelecidos a Ribeiro Caram compromete-se em analisar e buscar que todos os colaboradores sejam treinados. Também compromete-se em analisar e apurar todas as denúncias recebidas
-  Todos os colaboradores e terceiros são incentivados a realizarem denúncias que violem à legislação vigente, ao Manual de Ética Conduta e *Compliance* e Procedimentos Operacionais. As denúncias serão investigadas e tratadas, e o denunciante não sofrerá qualquer tipo de represália;
-  Busca a melhoria contínua nos processos de gestão de *compliance* e antissuborno, atendendo aos seus requisitos;
-  A função *Compliance* é exercida pelo **Gestor Jurídico**, o mesmo possui autoridade e independência para exercer esta função com livre acesso a presidência da empresa; e
-  O não cumprimento desta política acarretará em sanções, que podem variar desde procedimentos disciplinares, como avisos verbais ou escritos, até a demissão com justa causa.

RC\_DC\_001A\_v03\_Politica\_de\_Compliance\_e\_Antissuborno



## PRINCÍPIOS E VALORES DE ÉTICA E CONDUTA

## 1.1. APLICABILIDADE

### a) PÚBLICO EM GERAL

Nossas relações são pautadas em respeito, transparência, ética e credibilidade, e não admitimos:

- Preferências, preconceitos ou discriminação em função de raça, cor, nacionalidade, religião, gênero, idade, estado civil, orientação sexual, deficiência física ou posição social;
- Atitudes abusivas ou ofensivas (gesto, palavra, comportamento), contra a integridade moral e física de qualquer pessoa, tais como assédio sexual, assédio moral, intimidações ou ameaças.

### b) INTEGRANTES DA RIBEIRO CARAM

A transparência e o respeito em nossas relações propiciam um ambiente de trabalho harmonioso, de confiança mútua, com responsabilidades em todos os níveis, possibilitando o desenvolvimento e crescimento pessoal e profissional de todos os Integrantes.

Prezamos por nossa imagem em todas as nossas esferas de relacionamento. Assim, nossa conduta deve refletir nossos princípios éticos e, dessa forma, reforçamos o comportamento responsável de cada integrante, requerendo a consciência e maturidade para questões que possam interferir no desempenho de suas funções e em sua conduta pessoal.

### c) CLIENTES

O relacionamento com o Cliente é pautado em profissionalismo, transparência, qualidade e cordialidade:

- Somos diligentes no atendimento ao Cliente, traduzido pela postura atenciosa, prestativa e cordial.

#### **d) ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E AGÊNCIAS REGULADORAS**

Mantemos um bom relacionamento com os órgãos governamentais e agências reguladoras, respeitando as leis e cumprindo nossos deveres.

#### **e) PARCEIROS (BANCOS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS)**

A relação de parceria é fundamental para a realização de nossos negócios. Ao mesmo tempo em que prezamos pela boa imagem e conduta ética, procuramos estabelecer relacionamentos isentos de favorecimentos e exigimos reciprocidade de nossos parceiros, ou seja:

- Cumprimento das exigências legais;
- Confidencialidade dos dados de suas negociações/operações com a **RIBEIRO CARAM**;
- Cumprimento da obrigação de confidencialidade, sigilo e total discrição a respeito dos dados e informações que venha a ter acesso por qualquer meio ou forma, conforme disposto no contrato.

#### **f) SINDICATOS E DIREITOS DOS TRABALHADORES**

Respeitamos a liberdade de associação sindical, o direito à negociação coletiva, as normas coletivas de trabalho firmadas com as entidades sindicais representativas dos trabalhadores, os direitos dos trabalhadores, estejam eles previstos na Constituição, na legislação infraconstitucional ou mesmo nas regulamentações, sendo absolutamente vedado, seja na mão-de-obra direta ou indireta, o trabalho informal e a supressão de direitos, principalmente aqueles voltados à saúde e segurança dos trabalhadores.



### g) CONCORRÊNCIA

Prezamos pela concorrência leal e tratamos nossos concorrentes com o mesmo respeito que esperamos ter, não fazendo comentários que possam afetar a sua imagem ou contribuir para a divulgação de boatos.

### h) MÍDIA

Em face da alta repercussão que informações mal prestadas costumam gerar, somente a Diretoria da **RIBEIRO CARAM**, Função Compliance e ou pessoas por eles autorizadas podem prestar declarações à mídia, bem como produção e divulgação de imagens, fotos, vídeos de serviços ou locais da empresa que sejam vinculados na mídia (internet e/ou redes sociais), sem as devidas autorizações.

Os Integrantes da **RIBEIRO CARAM** autorizados a participar de entrevistas e assemelhados devem restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, precisos e completos, evitando o uso de juízos de valor desnecessários.

## 1.2. GESTÃO DA CULTURA ÉTICA

A aplicação das diretrizes definidas neste Código é responsabilidade de cada Integrante da **RIBEIRO CARAM**, que deve:

- Manter-se atualizado quanto às normas legais, regulamentares, estatutárias e demais instruções relevantes para o desempenho de suas atividades;
- Garantir o sigilo e confidencialidade das informações;
- Estar atento a situações que figurem um conflito de interesse, real ou potencial e com isso venha a interferir na capacidade de se manter isento e

tomar decisões imparciais em relação à **RIBEIRO CARAM**;

- Ser cauteloso ao fazer comentários sobre negócios seja no ambiente de trabalho ou em locais públicos ou privados;
- Zelar pela imagem da **RIBEIRO CARAM**, dentro e fora do ambiente de trabalho, sabendo que não são toleradas atitudes prejudiciais à empresa e ao Integrante, tais como:
  - ✓ Consumo excessivo de álcool;
  - ✓ Prática de jogos de azar;
  - ✓ Uso de drogas;
  - ✓ Condutas que possam denegrir a imagem da Empresa e/ou do Cliente;
  - ✓ Outras práticas incompatíveis com a posição do Integrante.

Todo desrespeito leva a aplicação de medidas punitivas e até rescisórias de acordo com a legislação vigente.



## NORMAS DE COMPLIANCE

## 2.1. CONFLITO DE INTERESSE

Algumas situações podem sugerir ou gerar conflito de interesses. Deste modo, devemos estar atentos para evitar e/ou lidar com estas situações de forma imparcial, com foco nos interesses da empresa. A contratação de profissionais ou fornecedores tem os seguintes critérios como obrigatórios:

- Avaliação realizada exclusivamente com base em critérios técnicos e objetivos;
- Atendimento às necessidades do negócio da **RIBEIRO CARAM**;
- Nos casos de indicação por Integrante da **RIBEIRO CARAM**, fica vedada a participação do mesmo no processo de decisão;
- Valer-se de seu cargo, do acesso a informações relevantes ou do nome da empresa dentro e fora do ambiente de trabalho, para obter benefícios pessoais ou vantagens de qualquer natureza para si ou para terceiros;
- Receber ou pagar comissões, descontos em pagamentos para Clientes e fornecedores;
- Violar qualquer norma ou regulamento a que esteja sujeito na execução de suas funções;
- Todas as transações devem ser feitas em condições de equidade com relação ao mercado.

### a) ATIVIDADE PARALELA

- Qualquer atividade paralela que interfira ou que possa interferir no trabalho ou desempenho do Integrante da **RIBEIRO CARAM**, deve ser levada

ao conhecimento e autorizada por um membro do Diretor Vice-Presidente e o Função Compliance da **RIBEIRO CARAM**.

### **b) ATIVIDADES COM CUNHO SOCIAL**

Os Colaboradores podem se engajar pessoalmente nesse tipo de atividade, desde que:

- Não interfira em suas atribuições e responsabilidades na Companhia;
- As atividades sejam realizadas fora do horário dedicado às atividades da Companhia;
- O Colaborador deixe claro que está atuando em nome próprio e deve abster-se de envolver o nome da Companhia;
- A contribuição pessoal não deve ser feita com o objetivo ou expectativa de retribuição de favor.

Qualquer envolvimento de cunho social, em que seja utilizado o nome da Companhia, deve ter a autorização prévia do Diretor Vice-Presidente e do Função Compliance.

### **c) ATIVIDADES POLÍTICO PARTIDÁRIAS**

Não é permitido aos Colaboradores da **RIBEIRO CARAM**:

- Exercer atividades político-partidárias das dependências da empresa;
- Utilizar bens ou recursos da **RIBEIRO CARAM** para causas ou campanha política.

## 2.2. BRINDES E PRESENTES

A **RIBEIRO CARAM** não incentiva o recebimento ou oferecimento de brindes e presentes, seja de/para, parceiro, distribuidor, prestador de serviços ou Clientes. Em caso de recebimento de brindes ou presentes oferecidos aos Integrantes da **RIBEIRO CARAM**, seja de parceiro, distribuidor, prestador de serviço ou Clientes, o Função Compliance da empresa deve ser informado.

O procedimento “PO\_019\_Brindes, Presentes e Hospitalidades” deve ser seguido por todos os colaboradores da empresa.

## 2.3. EVENTOS ORGANIZADOS POR TERCEIROS

A participação em eventos promovidos por parceiros ou fornecedores, não relacionados diretamente ao negócio da **RIBEIRO CARAM**, deve ser submetida à aprovação do Função Compliance da empresa.

## 2.4. ALMOÇO / JANTAR DE NEGÓCIOS

Jantares para realização de reunião de negócios não são recomendados para as pessoas que atuam na **RIBEIRO CARAM**, objetivando assim a preservação de informações e evitar situações que possam sugerir favorecimento ou eventual retribuição. Situações em que se faça necessário efetuar ou aceitar convite para almoços de negócios devem ter a anuência de seu superior imediato e respeitar “Política Interna de Reembolso” e “PO de Brindes, Presentes e Hospitalidades”.

## 2.5. PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES E LAVAGEM DE DINHEIRO

A **RIBEIRO CARAM** adota controles de prevenção e tratamento de fraudes e lavagem de dinheiro em estrito cumprimento às leis aplicáveis ao tema.

Os Integrantes da **RIBEIRO CARAM** devem dispensar especial atenção às operações que tenham as características abaixo listadas, comunicando o Diretor Vice-Presidente e ao Função Compliance quando da ocorrência de tais situações:

- Operações cujos valores sejam objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou a situação patrimonial/financeira de qualquer das partes envolvidas, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas;
- Operações cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifícios para burlar a identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivos;
- Operações cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma insistente, em nome de terceiros.

## 2.6. PROTEÇÃO DE ATIVOS

Os ativos da empresa são: instalações, bens, equipamentos, veículos e informações, que são disponibilizados aos Integrantes da **RIBEIRO CARAM** com a finalidade exclusiva de atender aos interesses comerciais legítimos da Companhia.

É de total responsabilidade de todos proteger e preservar os ativos da empresa, assim como manter o cuidado necessário à sua manutenção e conservação, de acordo com procedimentos de tecnologia de informação.

## 2.7. CONFIDENCIALIDADES E SIGILO DE INFORMAÇÕES

Com o objetivo de resguardar a privacidade de informações pessoais ou financeiras dos Clientes, fornecedores e parceiros prevalece, em regra e em qualquer situação de dúvida, o caráter sigiloso de dados, informações,

comunicações, saldos, posições e qualquer outro tipo de informações que não sejam sabidamente de conhecimento público.

Os Integrantes da **RIBEIRO CARAM** devem preservar a confidencialidade de qualquer informação relativa a Clientes, fornecedores e parceiros obtida no desenvolvimento das atividades relacionadas à **RIBEIRO CARAM**, de caráter pessoal ou profissional, mesmo após o término do vínculo com a Companhia. A não observância da confidencialidade está sujeita à apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal, sem prejuízo de indenização por perdas e danos a serem apurados.

É proibida a revelação de carteiras e estratégias de todo e qualquer produto analisado, administrado e/ou gerido pela Companhia a qualquer não Integrante da **RIBEIRO CARAM**, seja da imprensa, de círculo pessoal de convívio, de ligação imediata de parentesco ou de estado civil.

A solicitação de informações por órgãos como Banco Central, CVM, Receita Federal, Ministério Público ou procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos devem ser encaminhadas ao Diretor Vice-Presidente e ao Função Compliance da **RIBEIRO CARAM** para a tomada das devidas providências.

## 2.8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os documentos desenvolvidos na realização das atividades da **RIBEIRO CARAM**, ou a elas diretamente relacionadas, são de propriedade intelectual da Companhia. São eles: arquivos, atas, modelos, metodologias, fórmulas, formulários, projeções, projetos, desenhos, fotografias, análises e relatórios, dentre outros.

A utilização e divulgação de qualquer item sujeito à propriedade intelectual só pode ser realizada mediante autorização expressa e por escrito da **RIBEIRO CARAM**.



Uma vez rompido o vínculo de trabalho ou sociedade, o ex-integrante da **RIBEIRO CARAM** permanece obrigado a observar as restrições do item anterior, sujeito à responsabilização.

## 2.9. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

O integrante da **RIBEIRO CARAM** tem o dever de realizar atendimento ao Cliente, de forma atenciosa, prestativa e cordial, retornando prontamente as ligações e mensagens, cumprindo com antecedência ou pontualidade os prazos combinados.

A **RIBEIRO CARAM** está aberta a receber reclamações por parte de Clientes através de qualquer canal de atendimento, seja por contato telefônico, e-mail, reunião presencial etc. Dessa forma, coloca-se à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida e solução de qualquer tipo de conflito ou insatisfação, de modo a manter uma relação saudável e duradoura com nossos Clientes.

## 2.10. CUMPRIMENTO IRRESTRITO DA LEI ANTICORRUPÇÃO

A **RIBEIRO CARAM** não paga e nem recebe suborno/propina, sendo expressamente proibida qualquer forma de corrupção, seja na modalidade ativa ou passiva, quer por resultado de atos ou de omissões, quer por fato inicial ou manutenção de situações já existentes de favorecimento ou irregularidades.

A **RIBEIRO CARAM** não utiliza, e não admite que terceiros se utilizem em relação a ela, de cargo, função ou influência para ter acesso a informações privilegiadas, nem a benefícios de qualquer tipo (brindes, presentes, empréstimos etc.) que prejudiquem os negócios da empresa ou as práticas de livre concorrência. Todo acionista, empregado e/ou terceiro deve se comprometer expressamente em seguir a política da **RIBEIRO CARAM**, e jamais oferecer e/ou exigir suborno, propina, ou então, promover qualquer outra

forma de corrupção.

### 2.11. VEDAÇÃO AO TRABALHO ESCRAVO, FORÇADO E INFANTIL

A **RIBEIRO CARAM** não admite a exploração de trabalho escravo ou análogo à condição de escravidão, trabalho forçado, e tampouco a exploração de trabalho infantil, e isso, em qualquer das etapas da sua cadeia produtiva. Em razão disso, a contratação de todo e qualquer empregado, bem como a assinatura de todo e qualquer contrato, deve ter como pressuposto o compromisso da outra parte em jamais se utilizar de trabalho infantil, escravo e/ou em condição análoga à escravidão.

### 2.12. PRÁTICAS LESIVAS À CONCORRÊNCIA

É expressamente vedada, no âmbito da **RIBEIRO CARAM** e das negociações em que ela estiver envolvida, a prática de condutas que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou que apresentem possíveis efeitos anticompetitivos, sendo exigência da **RIBEIRO CARAM** que todos que com ela se relacionarem e/ou em nome dela atuarem, o façam com lisura e respeito à livre concorrência.

### 2.13. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A legislação ambiental vigente é cumprida a rigor pela **RIBEIRO CARAM** e a mesma conduta é exigida de todos os seus prestadores de serviço, sendo compromisso de todas as partes envolvidas o não cometimento de crimes ambientais e a recusa à execução de práticas que possam ocasionar danos ambientais. Contudo, e na remota hipótese de ocorrer algum acidente ambiental, os órgãos competentes devem ser oficialmente comunicados, bem como todas as medidas cabíveis devem ser adotadas objetivando a mitigação de qualquer eventual dano e, tanto quanto possível, a recomposição do estado

anterior do meio ambiente deve ser promovida.

#### 2.14. PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO

A **RIBEIRO CARAM** não admite o emprego de práticas de distinção de raça, cor, nacionalidade, religião, gênero, idade, estado civil, orientação sexual, deficiência física ou posição social, ou então qualquer outra forma de discriminação, tanto no acesso ao emprego, nas promoções, nas relações interpessoais, nas rescisões contratuais, como também nas prestações de serviço e demais contratações, buscando sempre a redução das desigualdades sociais.

#### 2.15. VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE

Conhecedora de que o ambiente de trabalho se trata de verdadeiro e importante espaço existencial para seus colaboradores, a **RIBEIRO CARAM** prima pelo pluralismo e pela não-discriminação nas relações de trabalho, dentro de suas possibilidades e riscos, buscando a valorização da diversidade nas relações da **RIBEIRO CARAM** com empregados, fornecedores, clientes e a comunidade, devendo ser respeitada a condição socioeconômica dos colaboradores, o estilo de trabalho, a idade, a ascendência, a nacionalidade, o estado civil, a orientação sexual, o gênero, a deficiência física ou mental e condições de saúde, dentre outras diferenças.

#### 2.16. CANAL DE COMUNICAÇÃO

Visando contribuir com a ética das nossas condutas empresariais, é disponibilizado um Canal de Comunicação exclusivamente para tratar de aspectos relacionados ao Código de Ética e demais normas aplicáveis ao tema.

O Canal de Comunicação é componente da governança corporativa da **RIBEIRO CARAM** e visa possibilitar a qualquer parte interessada denunciar potenciais condutas ilegais ou antiéticas de Colaboradores ou Terceiros que se relacionem com a **RIBEIRO CARAM**, onde haja fortes indícios de transgressão ao nosso Código de Ética, ao Código de Conduta do Terceiro, os

procedimentos internos da **RIBEIRO CARAM** ou a lei propriamente dita. Além disso, o Canal de Comunicação serve de meio para que os Colaboradores contatem o Compliance, e relatem reclamações, sugestões e elogios pertinentes para o contínuo aprimoramento do Programa de Compliance.

No caso do oferecimento de sugestões, elogios, reclamações e denúncias, os Colaboradores e Terceiros podem contatar o Compliance, através dos canais:



0800 892 0483



ribeirocaram@helloethics.com



<https://www.helloethics.com/ribeirocaram>

### 3. REGULAMENTO INTERNO

#### 3.1. INTERNET, E-MAIL E COMPUTADORES

- Os equipamentos e computadores disponibilizados aos integrantes da **RIBEIRO CARAM** devem ser utilizados com a finalidade de atender aos interesses comerciais legítimos da Companhia e sob nenhuma hipótese podem servir de instrumento à discriminação em virtude de raça, religião, cor, origem, idade, gênero, incapacidade física e mental ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei.
- A instalação de cópias de arquivos de qualquer extensão, obtido de forma gratuita ou remunerada, em computadores da **RIBEIRO CARAM**, depende de autorização expressa do responsável pela área de TI e deve observar os direitos de propriedade intelectual pertinentes, tais como copyright, licenças e patentes.
- Os downloads de qualquer natureza devem ser feitos de forma ponderada, respeitando o espaço individual de cada usuário. Periodicamente são realizadas inspeções nos computadores para averiguação de downloads

impróprios não autorizados ou gravados em local indevido.

O correio eletrônico disponibilizado pela **RIBEIRO CARAM** caracteriza-se como correio eletrônico corporativo para todos os efeitos legais, especialmente os relacionados aos direitos trabalhistas, sendo de utilização preferencial para alcançar os fins comerciais aos quais se destina.

- As mensagens enviadas ou recebidas através do correio eletrônico corporativo (os “e-mails corporativos”), seus respectivos anexos, e a navegação através da rede mundial de computadores (a “Internet”) através de equipamentos da **RIBEIRO CARAM** podem ser monitoradas.

Os e-mails corporativos recebidos pelos integrantes da **RIBEIRO CARAM**, quando abertos, devem ter sua adequação às regras deste Código

imediatamente verificada. Não é admitida, sob qualquer hipótese, a manutenção ou arquivamento de mensagens de conteúdo ofensivo, discriminatório, pornográfico ou vexatório, sendo a responsabilidade apurada de forma específica em relação ao destinatário da mensagem. Os arquivos de e-mails corporativos podem ser inspecionados pela **RIBEIRO CARAM** a qualquer tempo.

- Nos equipamentos e computadores disponibilizados pela **RIBEIRO CARAM** é limitado o uso de e-mails públicos (webmails) ou qualquer outro tipo de correio eletrônico que não seja o correio corporativo da **RIBEIRO CARAM**. Os programas de conversas eletrônicas (CHATS) externos, gratuitos ou não, salvo para fins comerciais, quando autorizado pela área de TI da empresa, podem ser utilizados, porém, monitorados a qualquer momento pelo responsável de TI e Função Compliance.

### 3.2. SENHAS

Senhas de caráter sigiloso, pessoal e intransferível são fornecidas aos integrantes da **RIBEIRO CARAM** para acesso aos computadores, à rede corporativa e ao correio eletrônico corporativo. Em nenhuma hipótese as senhas devem ser transmitidas a pessoas que não sejam integrantes da Companhia, sendo estes responsáveis pela manutenção de cada senha com suas características.

### 3.3. UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E DE TECNOLOGIA

A **RIBEIRO CARAM** oferece a seus colaboradores uma completa estrutura material e tecnológica para o exercício das atividades. É de responsabilidade do integrante da **RIBEIRO CARAM** manter e zelar pela integridade dessas ferramentas de trabalho. Além disso, o colaborador é responsável pela proteção de seu banco de dados, seja ele composto por planilhas, e-mails e/ou conversas telefônicas contendo dados confidenciais de Clientes e/ou da **RIBEIRO CARAM**, dentre outros.

### 3.4. MONITORAMENTO TELEFÔNICO

As conversas telefônicas podem ser monitoradas e gravadas de modo que o conteúdo possa ser usado para fins de esclarecimento de questões relacionadas a este Código, inclusive no âmbito judicial.

### 3.5. LIGAÇÃO TELEFÔNICA E USO DO TELEFONE CELULAR

A **RIBEIRO CARAM** compreende a imprescindibilidade de ligações telefônicas particulares. O bom senso deve sempre prevalecer, tanto no uso de telefone como no uso de aplicativos (Whatsapp, Instagram, entre outros). A **RIBEIRO CARAM** faz acompanhamento mensal dos custos das faturas.

Estando em local de trabalho, a campainha deve ser colocada sempre em tom baixo ou no modo vibratório.

### 3.6. VESTUÁRIO

Em todas as obras da **RIBEIRO CARAM** são oferecidos uniformes aos colaboradores, tanto do operacional como do administrativo. Em qualquer situação, é inadmissível o uso de camisas regatas para homens, bermudas e chinelos, o uso de estampas e acessórios que sirvam ou possam servir de instrumento à discriminação, símbolos que representem atos ou práticas ilegais, bem como qualquer outra peça ou acessório inadequado à imagem da **RIBEIRO CARAM**.

### 3.7. PRODUTOS DO TRABALHO

Toda e qualquer invenção, melhoria, projeto, trabalho original de autoria, fórmulas, processos, programas de computador, banco de dados, incluindo, mas não se limitando, a informações de mercado, projetos, propostas e conceitos, que um funcionário concebe ou cria, tanto sozinho quanto em conjunto com outros colegas, enquanto empregado da Companhia, a qualquer tempo, e que: (a) resultem em trabalho realizado pelo colaborador, no curso normal de suas tarefas ou durante suas horas de trabalho; (b) que razoavelmente se relacione com o negócio, serviço, produtos, pesquisas ou desenvolvimento atual ou previsto da empresa, são considerados produto de trabalho e de propriedade exclusiva da **RIBEIRO CARAM**.

## 4. FORMALIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Este documento foi desenvolvido e aprovado pela **RIBEIRO CARAM** e todos os envolvidos com a execução deste Código são informados a seu respeito e zelar pelo seu fiel cumprimento.

## 5. SANÇÕES

O não cumprimento do Código de Ética, Conduta e Compliance, Manuais e Procedimentos Internos correspondentes às atividades realizadas, acarreta sanções, que pode variar desde procedimentos disciplinares, como avisos verbais ou escritos, até a demissão com justa causa.

Este regimento interno entre em vigor a partir da data de sua publicação ou atualização e é válido por tempo indeterminado.

## 6. CONTROLE DE REVISÃO DO DOCUMENTO

Versão	Conteúdo	Data	Responsável pela elaboração	Aprovação
V00	Código de Ética, Conduta e Compliance.	27/01/2022	Fabiana Barboza	Raphael Rezende